

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1423 - Edição Especial de Agosto de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1423 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 25 de Agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº 209, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Cria a Comissão Especial "Frente Parlamentar pelo Autismo – FPA" e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Sousa, Vereadora Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e, eu, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial "Frente Parlamentar pelo Autismo – FPA", cuja disciplina, atribuições, organização e funcionamento restam estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º. A Comissão Especial "Frente Parlamentar pelo Autismo – FPA", tem sede na Câmara Municipal de Sousa e seu prazo de duração é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada, automaticamente, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. A Comissão Especial "Frente Parlamentar pelo Autismo – FPA" tem por objetivo:

- I – efetuar estudos e levantamentos detalhados sobre a condição do autismo em todo o Município de Sousa;
- II – fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais sobre a condição do autista;
- III – trabalhar pela formulação de leis municipais, visando complementar as leis federais e estaduais e dar mais celeridade à aplicação das leis;
- IV – difundir ideias e esclarecer a sociedade a respeito da condição do autismo;
- V – expedir e receber atos, ofícios e quaisquer documentos necessários à consecução do objetivo desta Resolução;
- VI – realizar reuniões, inclusive com interessados e pessoas do povo;
- VII – colher depoimentos de pessoas;
- VIII – produzir, publicar e enviar aos órgãos competentes, relatórios, a qualquer tempo e a final dos trabalhos, para servir de orientação e acompanhamento da condição autista.

Art. 4º. A Comissão Especial "Frente Parlamentar pelo Autismo – FPA" é composta por, no mínimo, 5 (cinco) Vereadores membros efetivos: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Membros.

§ 1º Além dos parlamentares membros efetivos, poderão integrar a Comissão Especial "Frente Parlamentar pelo Autismo – FPA", outros parlamentares, cujo pedido será feito através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da referida Comissão Especial.

§ 2º As decisões da Comissão Especial "Frente Parlamentar pelo Autismo – FPA" serão tomadas por maioria simples dos presentes em reunião.

Art. 5º. A Presidência será exercida pelo Vereador autor da propositura para criação sobre a Frente Parlamentar pelo Autismo, como sendo o Vereador Francisco George Sucupira Barbosa; a Vice-Presidência, pelo Vereador Márcio Gomes de Moraes; a Secretaria, pelo Vereador Dênis Formiga Sarmiento e os dois membros serão a



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1423 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 25 de Agosto de 2025



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

Vereadora Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas e o Vereador Diógenes Ferreira da Silva.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão:

- representar a Comissão perante os órgãos pública e a sociedade civil;
- convocar reuniões, sempre que necessário, por qualquer meio, que poderão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Sousa ou em qualquer lugar;
- abrir, presidir, suspender e encerra as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
- convocar reuniões públicas com entidades da sociedade civil e membros de comunidade;
- fazer expedir atos e ofícios;
- receber matérias e requerimentos;
- praticar demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
- resolver questões de ordem.

Art. 7º. Compete ao Vice-presidente da Comissão:

- I – substituir o Presidente da Comissão em suas faltas e ausências.

Art. 8º. Compete ao Secretário:

- I – substituir o Vice-Presidente da Comissão em suas faltas e ausências;
- II – redigir atas e ofícios.

Art. 9º. Aplica-se a esta Resolução, no que couber, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa.

Art. 10. Esta Resolução poderá ser alterada por maioria simples, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
em, 21 de maio de 2025

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidenta

Resolução originada no Projeto de Resolução nº 007/2025, de autoria dos Vereadores: George Sucupira, Márcio das Bancas, Denis Formiga, Amanda Silveira e Diógenes Ferreira.